



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E A GEOMUTT ENGENHARIA URBANA LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

**CONTRATANTE:** AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, representada por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.

**CONTRATADA:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.723.423/0001-99, com sede na Rua Jaime Orsi, nº 939, Bairro Jardim Regina, CEP: 38.440-276, município de Araguari-MG, neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Nádia Cristina dos Santos Sudário, portadora do CPF 046.959.436-54.

**FUNDAMENTO:** Este aditamento fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº e na justificativa anexa parte integrante e complementar do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. Constitui objeto deste aditivo o acréscimo ao contrato administrativo, decorrente ao acréscimo de serviços para a contratada, sendo acrescido será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas consecutivas a seguir mencionadas:

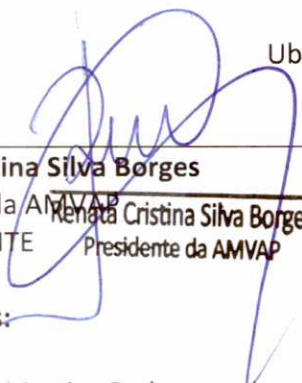
- 1ª Parcela – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2ª Parcela – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3ª Parcela – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

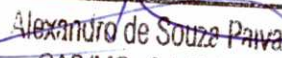
E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia, 01 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Renata Cristina Silva Borges**  
Presidente da AMVAP  
CONTRATANTE

NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO:04695943654  
Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO:04695943654  
Dados: 2024.04.05 16:26:27 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Nádia Cristina dos Santos Sudário**  
Geomutt Engenharia Urbana Ltda  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482

#### Testemunhas:

Nome: Maria Martins Pedrosa  
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Darciane Medeiros de Oliveira Gentil  
CPF: 083.430.916-55

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349  
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

### JUSTIFICATIVA

A AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, por meio do Processo Licitatório 11/2023, Dispensa de Licitação 09/2023, firmou contrato com a Geomutt Engenharia Urbana Ltda para prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a realização do “Projeto Regulariza Município”.

Neste contexto, durante a execução do contrato, temos que houve o acréscimo de atividades a contratada, qual seja, a elaboração dos mapas do perímetro urbano. Tal obrigação, contratualmente deveria ser desenvolvida pela AMVAP, neste contexto cumpre esclarecer que a AMVAP não elaborou os mapas do perímetro urbano, pois o Departamento de Engenharia se encontra com excesso de trabalho para atendimento da demanda dos Municípios associados, quanto a elaboração de projetos.

Para o cumprimento de tal trabalho será realizado um acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais, que serão pagos em 03 (três) parcelas consecutivas, conforme cronograma a seguir mencionado:

- 1ª Parcela – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2ª Parcela – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3ª Parcela – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim considerando o art. 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda que o valor a ser acrescido, não extrapola o limite legal disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na cláusula décima do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Uberlândia, 01 de março de 2024.

  
**Renata Cristina Silva Borges**  
**Presidente da AMVAP**

~~Renata Cristina Silva Borges~~  
~~Presidente da AMVAP~~



---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
009/2023.

Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato 009/2023.  
**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10.  
**Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ nº 33.723.423/0001-99. **Objeto:** acréscimo ao contrato administrativo, decorrente ao acréscimo de serviços para a contratada, sendo acrescido será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas consecutivas a seguir mencionadas: 1ª parcela – R\$2.000,00 (dois mil reais); 2ª parcela – R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3ª parcela – R\$1.000,00 (um mil reais). Uberlândia, 01 de Março de 2024.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES -**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:20EFBECD**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2024. Edição 3742  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>